



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 03.99.00000359/2026.40

Interessados:

Comitê de Investimentos da MGAPREV

Unidade Protocolizadora:

Comitê de Investimentos da MGAPREV

Tipo do Processo:

Gestão da Informação: Organização e Funcionamento de Conselhos e Comissões

Assunto/Especificação:

1ª Reunião Extraordinária - Comitê de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 13/04/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8413073** e o código CRC **E3B19D61**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-932 Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

PAUTA DE REUNIÃO Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO

Decreto nº 125/2022, Art. 14, 15 e 16.

PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Data: 15/04/2026

Início: 09h00

Local: Sala de reuniões da Maringá Previdência

O Vice-Presidente do Comitê de Investimentos convoca todos os membros e convida a Diretoria Executiva e o Gestor de Recursos para reunião extraordinária, a tratar dos seguintes assuntos:

Pauta:

1. Atualização do Edital de Credenciamento.
2. Atualização da Política de Investimentos 2026.
3. Proposições de investimentos/desinvestimentos.

Leandro dos Santos Domingos
Vice-Presidente do Comitê de Investimentos



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 24/04/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8413089** e o código CRC **DF12A90F**.



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leao 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

PARECER Nº 14/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº: 14/2026 - Comitê de Investimentos
PROCESSO Nº: 03.99.00000359/2026.40
INTERESSADO: Conselho Fiscal da MGAPREV

Ao Conselho Fiscal,

O Comitê de Investimentos da Maringá Previdência, no exercício de suas competências legais e regimentais, e no âmbito do acompanhamento contínuo da Política de Investimentos e do enquadramento regulatório da carteira, submete a presente proposta de revisão pontual dos limites estabelecidos na Política de Investimentos vigente, para apreciação do Conselho Fiscal e posterior deliberação do Conselho de Administração.

A presente proposição decorre da análise do cenário econômico-financeiro atual, bem como do comportamento recente da carteira de investimentos, especialmente no que se refere à relação entre risco, retorno e aderência à meta atuarial. Observa-se que o ambiente macroeconômico permanece caracterizado por taxas de juros em patamar elevado, o que tem favorecido de forma consistente os ativos de renda fixa pós-fixados atrelados ao CDI, em detrimento de segmentos mais voláteis, como renda variável e investimentos no exterior. Nesse contexto, verifica-se que os ativos enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, notadamente os fundos de investimento referenciados ao CDI com elevada liquidez e baixo risco de crédito, têm desempenhado papel relevante na estabilidade e previsibilidade dos resultados da carteira, contribuindo para maior aderência ao passivo atuarial, especialmente no curto e médio prazo. Não obstante, a atual Política de Investimentos estabelece limite máximo de 10% para alocação nesse segmento, o que, à luz das condições de mercado vigentes, tem se mostrado restritivo para a adequada condução de ajustes táticos na carteira, sobretudo em momentos que demandam maior prudência e preservação de capital. Ressalta-se que a Resolução CMN nº 5.272/2025 confere maior amplitude para alocação nesse tipo de ativo, permitindo percentuais significativamente superiores, desde que observados os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, bem como os limites de concentração por fundo e por

instituição financeira. Adicionalmente, a Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece que a gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social deve ser pautada em critérios técnicos, com flexibilidade para adaptação às condições de mercado, sempre com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Dessa forma, considerando a necessidade de conferir maior eficiência à gestão dos recursos, bem como ampliar a capacidade de resposta a cenários adversos, entende-se como tecnicamente recomendável a revisão do limite atualmente estabelecido para os ativos enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

Nesse sentido, propõe-se a alteração do limite máximo de alocação para os ativos enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025, passando de 10% para 30% da carteira de investimentos, bem como a revisão da estratégia alvo para esse segmento, de 2% para 10%. Como contrapartida, propõe-se a redução proporcional das alocações previstas na estratégia alvo dos segmentos enquadrados nos Arts. 7º, inciso V (de 7% para 3%); 8º, incisos I (de 3% para 1%), II (de 1% para 0,00%); e 10, inciso I (de 2% para 1%), mantendo-se inalterados os demais critérios de elegibilidade, controle de risco e monitoramento contínuo. A alteração sugerida permitirá maior aproveitamento das condições favoráveis do mercado de renda fixa, sem prejuízo dos limites prudenciais estabelecidos na regulamentação vigente.

Destaca-se, ainda, que a eventual aprovação da presente proposta deverá ser formalizada por meio de revisão da Política de Investimentos, observando-se o fluxo de governança do regime, com apreciação prévia pelo Conselho Fiscal e posterior deliberação do Conselho de Administração, em conformidade com as exigências normativas aplicáveis.

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos submete a presente proposta à apreciação do Conselho Fiscal, para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, ao Conselho de Administração para deliberação.

Maringá, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela da Silva Candil, Secretário(a) do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8413613** e o código CRC **BDCC1C69**.

Referência: Processo nº 03.99.00000359/2026.40

SEI nº 8413613



MARINGÁ PREVIDÊNCIA
Unidade Temporária da MGAPREV
Comitê de Investimentos da MGAPREV

Av. Carneiro Leão 135, Galeria do Edifício Europa - Bairro zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-932, Telefone: (44) 3220-7735 - www.maringaprevidencia.com.br

PARECER Nº 15/2026 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

PARECER Nº: 15/2026 - Comitê de Investimentos
PROCESSO Nº: 03.99.00000359/2026.40
INTERESSADO: Comitê de Investimentos da MGAPREV

Ao Conselho de Administração para aprovação:

O Comitê de Investimentos da Maringá Previdência, no exercício de suas competências legais e regimentais, e no âmbito do acompanhamento da Política de Investimentos e do enquadramento regulatório da carteira, após análise detalhada do fechamento da carteira no mês de março de 2026, e considerando o desempenho observado em relação à meta atuarial estabelecida, apresenta a seguinte avaliação técnica:

Considerando que já foi realizada proposição no Parecer nº 12/2026, com deliberação acerca da reavaliação e realocação dos investimentos no exterior, o Comitê, adicionalmente, após análise mais detalhada da carteira, apresenta a presente complementação técnica, voltada à otimização da alocação em outros segmentos com maior exposição à volatilidade.

A análise da atual alocação dos recursos do regime próprio de previdência foi realizada com base nos dados de desempenho e composição da carteira, bem como nas condições verificadas no cenário econômico-financeiro vigente. No acumulado do exercício de 2026 até o mês de março, a carteira apresentou rentabilidade de 2,80%, frente a uma meta atuarial de 3,40%, evidenciando um desvio de 0,60 ponto percentual. No mês de março, especificamente, a rentabilidade apurada foi de 0,95%, em comparação à meta mensal de 1,36%, reforçando a necessidade de reavaliação tática da alocação dos recursos. A avaliação técnica da carteira evidencia que os segmentos de renda variável e investimentos no exterior têm apresentado elevada volatilidade e desempenho inferior às classes de ativos de renda fixa, especialmente aquelas atreladas ao CDI, que vêm se beneficiando do atual patamar da taxa básica de juros. Tal comportamento tem gerado oscilações no resultado consolidado da carteira, impactando sua trajetória de aderência à meta atuarial estabelecida. Adicionalmente, simulações realizadas

indicam que a alocação em ativos pós-fixados de baixa volatilidade tende a proporcionar maior estabilidade de retornos, com contribuição mais consistente para o resultado global da carteira, especialmente em um contexto de juros elevados e incertezas nos mercados de risco.

Nesse sentido, considerando o dever prudencial na gestão dos recursos previdenciários, bem como a necessidade de contínua adequação da estratégia de investimentos às condições de mercado, entende-se pertinente a reavaliação da exposição atual a ativos de maior risco, com vistas à mitigação da volatilidade e à otimização da relação risco-retorno da carteira. A proposta de realocação para fundos de renda fixa referenciados ao CDI, com perfil de liquidez imediata e composição majoritariamente alocada em ativos de baixo risco de crédito, mostra-se aderente ao cenário vigente, contribuindo para maior previsibilidade de resultados. Nesse contexto, destacam-se os fundos Sicredi Liquidez Empresarial FI Renda Fixa Referenciado DI e Caixa Topázio Corporativo FI Renda Fixa Referenciado DI, que apresentaram, no mês de março, rentabilidades de 1,27% e 1,24%, respectivamente.

Cumprе destacar que a implementação integral da realocação proposta implica elevação da exposição aos ativos enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025 para patamar ligeiramente superior ao limite atualmente estabelecido na Política de Investimentos vigente, fixado em 10% da carteira. Dessa forma, a viabilização da presente estratégia encontra-se condicionada à aprovação da revisão da Política de Investimentos, com a ampliação do limite máximo para o referido segmento, conforme proposta concomitante, já submetida à apreciação do Conselho Fiscal.

A presente proposição encontra respaldo na Resolução CMN nº 5.272/2025, que estabelece os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social, bem como na Portaria MTP nº 1.467/2022, que exige fundamentação técnica e adoção de práticas prudenciais na condução da política de investimentos. Destaca-se que a realocação sugerida configura ajuste tático da carteira, compatível com o cenário econômico atual, visando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Dessa forma, propõe-se o resgate dos seguintes ativos: Caixa Atena Brasil Ações Livre, no valor aproximado de R\$ 4.590.036,40; Caixa Bolsa Americana FI Multimercado, no valor aproximado de R\$ 31.696.465,73; Itaú Dunamis FIC Ações, no valor aproximado de R\$ 12.289.936,68; BB Fatorial FIC Ações, no valor aproximado de R\$ 7.363.641,28; e Sicredi Bolsa Americana FI Multimercado, no valor aproximado de R\$ 3.760.241,13, totalizando aproximadamente R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Os recursos resgatados deverão ser realocados nos seguintes fundos: Caixa Topázio Corporativo FI Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ nº 11.061.230/0001-87), no valor aproximado de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), e Sicredi Liquidez Empresarial FI Renda Fixa Referenciado DI (CNPJ nº 24.634.187/0001-43), também no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Trata-se de fundos atrelados ao CDI e aptos ao recebimento de novos

aportes, estando devidamente enquadrados no art. 7º, inciso I, da Resolução CMN nº 5.272/2025. Ressalta-se que os demais fundos atrelados ao DI atualmente presentes na carteira encontram-se enquadrados no art. 7º, inciso V, porém estão desenquadrados ou apresentam risco potencial de desenquadramento em relação ao disposto no § 2º do art. 19 da referida resolução, em razão da concentração superior a 50% do patrimônio líquido dos fundos em recursos de RPPS.

Ressalta-se, ainda, que a presente movimentação possui caráter tático e não estrutural, estando fundamentada nas condições atuais do mercado, no comportamento esperado das variáveis macroeconômicas e na necessidade de otimização da relação entre retorno, liquidez e risco da carteira. Assim, a estratégia poderá ser reavaliada oportunamente, à luz da evolução do cenário econômico, das condições de mercado e das necessidades de alocação do RPPS.

Diante do exposto, o Comitê de Investimentos submete ao Conselho de Administração a presente proposta de realocação, condicionada à aprovação da alteração da Política de Investimentos, para deliberação.

Maringá, 15 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Edimar de Oliveira Carvalho, Presidente do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro dos Santos Domingos, Vice-Presidente do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisangela da Silva Candil, Secretário(a) do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Gonçalves Damasceno, Membro do Comitê de Investimentos**, em 15/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8413916** e o código CRC **9E7E1FBC**.